ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

CÂMARA MUNICIPAL
AGUDO
RECEBEMOS
04/11/96

PROJETO DE LEI 057/96 - E

ACRESCENTA O INCISO III AO ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL 965/95.

NILSON IVO SCHIEFELBEIN, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO EM EXERCÍCIO,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - Fica acrescentado no artigo 2º da Lei Municipal 965/95 o Inciso III, conforme segue:

"III - Atividades que exijam a adoção de normas e procedimentos de segurança, de modo a proteger sua integridade, de seus colegas ou do patrimônio público".

Art.2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 04 de Novembro de 1996.

NILSON IVO SCHIEFELBEIN
Prefeito em Exercício

Registre-se e publique-se

MARCIO LEANDRO KARSBURG
Sec. de Administração.

CÂMARA MUNICIPAL
AGUDO
RETIRADO
09/12/96

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO
MENSAGEM 05796 - E

CÂMARA MUNICIPAL
AGUDO
RECEBEMOS
04/11/96

Senhor Presidente e Senhores Vereadores:

Encaminhamos para apreciação deste egrégio Poder Legislativo, o Projeto de Lei 057/96 - E, o qual vem conceder Adicional de Periculosidade aos cargos cuja função exija a adoção de normas e procedimentos de segurança, de modo a proteger sua integridade, de seus colegas ou do patrimônio público.

Certos de contarmos com o apoio dos nobres vereadores na aprovação deste Projeto de Lei, enviamos as mais respeitosas saudações.

Cordialmente,

NILSON IVO SCHIEFELBEIN
Prefeito em Exercício

CÂMARA MUNICIPAL
AGUDO
RETIRADO
09/12/96